

10.º Congresso Nacional dos Professores Montemor-o-Novo

23 e 24 de Abril de 2010

Regulamento de eleição de delegados do SPZS ao 10.º Congresso da FENPROF

1. No X Congresso da FENPROF, o SPZS terá 102 Delegados.
 - 1.1. O SPZS terá 17 delegados por inerência.
 - 1.2. O SPZS elegerá os 78 delegados que lhe correspondem, segundo o Regulamento Geral do Congresso.
 - 1.3. O SPZS elegerá ainda 7 delegados de acordo com o ponto 6 do art.º 4.º do Regulamento Geral do Congresso.
2. O SPZS distribuirá os seus delegados eleitos pelos 4 distritos da zona, de acordo com a proporcionalidade do número de sócios por distrito.
 - 2.1. Cada Direcção Distrital elegerá os delegados a que tem direito, de forma proporcional à representatividade de cada sector de ensino.
 - 2.2. As Direcções Distritais estabelecerão metodologias próprias para a eleição dos delegados de acordo com as linhas orientadoras do R. G., realizando Assembleias-Gerais Descentralizadas de sócios, convocadas para o efeito.
3. A eleição destes delegados deverá seguir as seguintes regras:
 - 3.1. Os delegados serão eleitos em reuniões convocadas expressamente para o efeito, das quais será lavrada acta.
 - 3.2. O quociente da divisão do número total de sócios, em cada distrito e sector pelo número de delegados, é o número máximo que pode ser estabelecido para permitir a eleição de um delegado num núcleo ou agrupamento de núcleos.
 - 3.3. Atendendo à realidade de cada distrito, quanto à composição dos diversos núcleos sindicais, pode ser descido aquele número, tendo como referências as quotas globais e a maior representatividade dos sindicalizados e dos núcleos.
 - 3.4. Se, após a realização de todas as assembleias eleitorais concelhias e sectoriais sobram delegados a eleger, os mesmos serão eleitos em Assembleia Geral eleitoral, para a qual serão previamente convocados todos os sócios.
4. A Direcção do SPZS elegerá 7 delegados de entre os seus membros que se encontrem fora das respectivas escolas.
5. A distribuição dos delegados ao 10.º Congresso, de acordo com o ponto 6 do art.º 4.º do R. G., será a seguinte:
 - Portalegre - 2;
 - Évora - 2;
 - Beja - 1;
 - Faro - 2.
- 5.1. A proposta de distribuição baseou-se em 2 critérios:
 - 5.1.1. Elementos da Comissão Executiva do SPZS a tempo inteiro, que não pertencem aos órgãos da FENPROF.

5.1.2. Elementos das Direcções com redução para actividade sindical, que não pertencem aos órgãos da FENPROF.

6. O estabelecido nos pontos anteriores deverá ser devidamente divulgado entre os associados.

Quadro A

Distribuição dos delegados a eleger pelos distritos da área do SPZS

	Portalegre		Évora		Beja		Faro		Total	
	N.º sócios	N.º Delegados	N.º sócios	N.º Delegados	N.º sócios	N.º Delegados	N.º sócios	N.º Delegados	N.º sócios	N.º Delegados
Pré-Escolar	86	1	221	3	132	1	200	3	639	8
1.º ciclo	224	2	484	5	408	5	670	7	1786	19
2.º, 3.º Ciclos/ Secundário	456	5	975	11	436	5	1769	19	3636	40
Superior	34	0	175	2	19	0	119	1	347	3
Particular/Coo perativo/IPSS	54	1	112	1	48	1	165	2	379	5
Especial	49	1	111	1	45	0	89	1	294	3
Total	903	10	2078	23	1088	12	3012	33	7081	78